



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
GABINETE DO VEREADOR DOMINGOS  
PROTETOR

LIDO

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

1º SECRETÁRIO

EMENDA À LOA  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 8466/2021

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI GP 898/2021, CMP 7806/2021 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Incluem-se no Projeto de Lei GP 898/2021, CMP 7806/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Petrópolis para o exercício financeiro de 2022, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, para a manutenção do Curral Municipal.

ACRÉSCIMO

ÓRGÃO: 21 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 18.541.2017 – Petrópolis Ambiental

ATIVIDADE: 18.541.2017.2.070 – Curral Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00 – CONSUMO

VALOR: R\$100.000,00

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$10.000,00

NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$10.000,00

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 27 – SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTE E LAZER

SUB-FUNÇÃO: 27.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 27.122.2004 – Suporte à Administração Pública

ATIVIDADE: 27.122.2004.2.010 – Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$40.000,00

### CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 13 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

UNIDADE: 01 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 04.122.2004 – Suporte à Administração Pública

ATIVIDADE: 04.122.2004.2.010– Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$50.000,00

### CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 21 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUB-FUNÇÃO: 06.183 – INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

PROGRAMA: 06.183.2014 – Desenvolvimento Regional e Urbano e Segurança Cidadã

ATIVIDADE: 06.183.2014.2.054 – Patrimônio de Segurança Civil

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$30.000,00

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo destinar dotações orçamentárias para a manutenção do Curral Municipal, no âmbito da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, incluindo a função Gestão Ambiental. Para tanto, buscou-se remanejar dotações orçamentárias previstas para a Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica e para a própria Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

É de conhecimento público que por ausência de verba pública específica, o Curral Municipal, mantido pela Guarda Civil, funciona de modo precário e insuficiente às suas demandas.

Assim, justifica-se a inclusão desta atividade na mencionada Secretaria Municipal, destinando verbas públicas específicas para a alimentação e tratamento dos cavalos apreendidos e mantidos pela Guarda Municipal no Curral Municipal, bem como para a manutenção de toda sua estrutura por meio de obras, instalações e compra de equipamentos permanentes.

Saliente-se ainda que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 225[1], preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Neste sentido, ao promover esta Emenda à Lei Orçamentária Anual (exercício de 2022), pretende este Vereador cumprir com as promessas de defesa e proteção do meio ambiente realizadas junto à comunidade petropolitana.

Por estas razões, demonstrada a relevância e importância desta matéria para o município de Petrópolis, é que pugna este Vereador pelo apoio dos I. Pares na aprovação desta Emenda.

---

[1] Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Sala das Sessões, 08 de Outubro de 2021



**DOMINGOS PROTETOR**  
Vereador